



CEASAMINAS

ATO NORMATIVO

Resolução da Diretoria

CÓDIGO
RD/PRESI/ 028/2011

DATA VIGÊNCIA
14/11/2011

TÍTULO: Dispõe sobre a implantação do sistema de caixas plásticas padronizadas e demais embalagens para os produtos tomate e banana no entreposto da CEASAMINAS em Contagem.

FOLHA
0001/0001

O Presidente da CeasaMinas, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nas Normas Brasileiras, em especial a ABNT 15674, de 03 de março de 2009, ABNT 15008, de setembro de 2011, válida a partir de 01 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC / ANVISA / INMETRO Nº 009 de 12 de Novembro de 2002, sobre embalagens para produtos hortícolas;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8078 de 11/09/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a partir do dia 12 de fevereiro de 2012, para o acesso e comercialização de tomate e banana no entreposto da CEASAMINAS em Contagem será obrigatória a utilização de embalagens plásticas padronizadas, modelo aprovado pela CEASAMINAS, com o respectivo certificado de sua higienização e/ou de embalagens de papelão e madeira de primeiro uso.

Parágrafo primeiro: Durante os primeiros 90 (noventa) dias de vigência as regras ora estabelecidas vigorarão em caráter de orientação.

Parágrafo segundo: A notificação de infração realizada durante o prazo do parágrafo anterior será em caráter educativo e não gerarão autos de infração, bem como não importarão em reincidência.

Parágrafo terceiro: Findo o prazo estipulado no parágrafo primeiro serão aplicadas aos infratores as penalidades previstas na RESOLUÇÃO CONJUNTA nº1664 – 20/10/2011 entre SEAPA, CEASAMINAS e IMA, bem como aquelas constantes do REGULAMENTO DE MERCADO da CEASAMINAS.

Art. 2º Para os demais produtos a mudança será gradativa, conforme normas a serem baixadas pela diretoria da CEASAMINAS.



ATO NORMATIVO

CÓDIGO
RD/PRESI/ 028/2011

Resolução da Diretoria

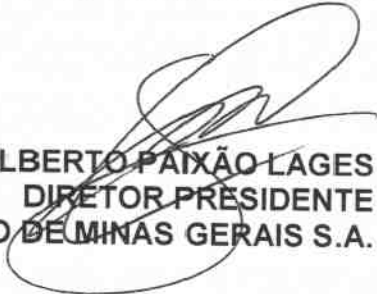
DATA VIGÊNCIA
14/11/2011

TÍTULO: Dispõe sobre a implantação do sistema de caixas plásticas padronizadas e demais embalagens para os produtos tomate e banana no entreposto da CEASAMINAS

FOLHA
0002/0002

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 90 dias a contar na data de sua assinatura.

Contagem 14 de novembro de 2011.


JOAO ALBERTO PAIXÃO LAGES
DIRETOR PRESIDENTE
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.